

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de trepanação em redes de água (furação em carga) com fornecimento de materiais, em 3 (**três**) pontos distribuídos no município de Leme/SP, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Colar de tomada para furação em carga em rede de ferro fundido DN 500mm com saída com flange PN 10 DN 150mm.	pç	01
02	Colar de tomada para furação em carga em rede de ferro fundido DN 350mm com saída com flange PN 10 DN 150mm.	pç	02
03	Furação em carga DN 150mm em rede de ferro fundido, com teste hidrostático a 100% de estanqueidade. Pontos: interligações adutoras Setores Laranja e Vermelho.	serviço	03
04	Mobilização / desmobilização de equipe mais equipamentos.	un	01

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para realização de trepanação em redes de água (furação em carga) com fornecimento de materiais, em 3(**três**) pontos distribuídos no município de Leme/SP, conforme descrições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Foi levantado por esta Divisão a necessidade da criação de mais Distritos de Medição e Controle, dando continuidade no Programa de Setorização de Redes de Água desta Autarquia. As implantações visam aliviar o volume de água que é bombeado do Centro de Reserva e Distribuição Santana para o Reservatório São Joaquim, ambos pertencentes ao Setor Vermelho de Abastecimento e distribuídos aos bairros de abrangência do sistema São Joaquim de Reserva.

2.2. Serão criados os DMCs: Alto das Palmeiras, Jardim das Palmeiras, a serem abastecidos pela adutora de água tratada DN 350mm do Setor Laranja de Abastecimento. A referida adutora está abastecendo atualmente apenas o DMC Sumaré, com uma vazão média aproximada de 23 litros por segundo, sendo que a vazão máxima da adutora, operando por gravidade, é de 125 litros por segundo. Após as implantações, a adutora passará a ter uma vazão média aproximada de 45 litros por segundo, bem abaixo da sua capacidade total. O DMC Dibi será criado, tendo seu ponto de abastecimento na adutora de água tratada DN 500mm do Setor Vermelho de Abastecimento, contribuindo também para o alívio do sistema São Joaquim de Reserva.

3. COMPARATIVO DE TECNOLOGIAS PARA A EXECUÇÃO

3.1. Após estudo comparativo de tecnologias para a execução do objeto, constatou-se que o método da trepanação de rede de água é a solução mais viável para suprir a necessidade da SAECIL, pelos motivos que seguem abaixo:





- a) Menor custo comparando-se com a execução pelo método tradicional (paralisando o fornecimento de água, cortando a tubulação e utilizando conexões pertinentes), sendo 30% a menos para as interligações e 269% a menos para as ventosas;
- b) Os serviços são executados com a rede de água em carga, ou seja, não há a necessidade de interrupção do fornecimento de água à população;
- c) Não há desperdício de água com descargas na adutora para realização dos cortes na tubulação;
- d) Pelo fato de os serviços serem executados com a tubulação em carga, não existe a possibilidade de desprendimento de incrustações da mesma, que acabam gerando reclamações da população pela modificação da coloração da água, obrigando a equipe técnica da SAECIL a executar descargas nas redes de água dos bairros abastecidos pela adutora;
- e) O tempo para a execução dos serviços como um todo, é muito menor do que pelo método tradicional.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

4.2. Os serviços serão executados em 3 (três) pontos distribuídos no município de Leme (SP).

4.3. Fica por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega, descarga dos materiais, montagem, desmontagem e demais itens necessários para execução do objeto inclusive todas as despesas envolvidas.

4.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6



5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica e seu XML** o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5.7. O preço será fixo e irrevogável.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços globais obtidos de três propostas solicitadas diretamente.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Colar de tomada para furação em carga em rede de ferro fundido DN 500mm com saída com flange PN 10 DN 150mm.	pç	1	7.960,00	7.960,00
02	Colar de tomada para furação em carga em rede de ferro fundido DN 350mm com saída com flange PN 10 DN 150mm.	pç	2	5.980,00	11.960,00
03	Furação em carga DN 150mm em rede de ferro fundido, com teste hidrostático a 100% de estanqueidade. Pontos: interligações adutoras Setores Laranja e Vermelho.	Serv.	3	3.480,00	10.440,00
04	Mobilização / desmobilização de equipe mais equipamentos.	Serv.	1	1.800,00	1.800,00
				Total	32.160,00

6.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo ao final da disputa de lances.

6.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

G



7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

7.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

7.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto.

7.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

7.14. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais itens que serão utilizados na instalação, montagem/desmontagem durante o prazo de execução.



7.15. Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários à segurança dos trabalhadores e dispositivos de sinalização necessários à segurança do local, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.

7.16. Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços.

7.17. Deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado e de seu respectivo responsável técnico, comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

7.18. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Indicar os locais onde serão executados os serviços e fazer o acompanhamento dos mesmos.

8.9. Fazer a escavação das valas de acordo com a necessidade, deixando a tubulação exposta e limpa o suficiente para a execução do objeto.

8.10. Montar os colares de tomada e as válvulas de gaveta nas redes de água.

8.11. Executar o reaterro, compactação, limpeza, pavimentação e demais itens necessários para manter todos os locais em boas condições de uso.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob os nºs **03.01.02 175120042.2.159 3.3.90.30.00** – Material de Consumo e nº **03.01.02 175120042.2.159 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. do orçamento do exercício vigente.

Página 5 de 6



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 09 de março de 2026.

Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe da Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas